



**Conselho Municipal
dos Direitos da
Criança e do Adolescente
LUZIÂNIA-GO**

EDITAL nº 002/2023

14 de abril de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luziânia do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições, procede a prorrogação das inscrições para o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares – Quadriênio 2024/2027 e dá outras providências.

EDITAL 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luziânia-GO, no uso de suas atribuições legais, com base na **Lei Municipal nº 4.485/2022** e **Lei Federal nº 8069/90**, neste ato representado pela Comissão Eleitoral, por força da Resolução nº 04/2023, torna público a prorrogação das Inscrições e dá outras providências, para o Processo de Escolha dos candidatos para o cargo de Conselheiros Tutelares que comporão o Conselho Tutelar de Luziânia- GO, comarca Centro e comarca do Distrito do Jardim Ingá - Quadriênio 2024/2027.

I- PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - As inscrições **serão entregues** na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente situada à: Av. Inácio Neto, Quadra 71, LT. 10, loja B – Luziânia/GO – CEP: 72.800-610, próximo ao Centro Comunitário de Luziânia, **prorrogando-se até o termo final para o dia 28 de abril de 2023.**

II- RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

Art. 2º- As etapas do Processo de Escolha dar-se-ão de acordo com a retificação do cronograma abaixo:

| | |
|----------------------|------------|
| Publicação do edital | 10/03/2023 |
|----------------------|------------|



**Conselho Municipal
dos Direitos da
Criança e do Adolescente
LUZIÂNIA-GO**

| | |
|--|-------------------------|
| Período de inscrição ¹ | 20/03/2023 à 28/04/2023 |
| Análise de pedidos de registro de candidaturas | 02/05/2023 à 05/05/2023 |
| Publicação da relação dos candidatos | 08/05/2023 |
| Prazo de impugnação de candidatura ² | 09/05/2023 à 15/05/2023 |
| Notificação dos candidatos impugnados para a apresentação de defesa | 16/05/2023 à 19/05/2023 |
| Abertura de vista ao MP ³ | 22/05/2023 a 26/05/2023 |
| Análise de decisão dos pedidos de impugnação | 29/05/2023 à 01/06/2023 |
| Publicação da decisão dos pedidos de impugnação | 02/06/2023 |
| Interposição de recurso | 05/06/2023 à 13/06/2023 |
| Análise e decisão dos recursos | 14/06/2023 à 16/06/2023 |
| Resultado da decisão dos recursos de impugnação | 19/06/2023 |
| a remessa para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude ⁴ | 20/06/2023 a 27/06/2023 |
| Edital com os nomes habilitados para fazer a prova ⁵ | 30/06/2023 |
| Prova | 09/07/2023* |
| Resultado da prova | 24/07/2023 |
| Apresentação de recurso da prova ⁶ | 25/07/2023 à 31/07/2023 |
| Resultado final da prova | 07/08/2023 |
| Divulgação da relação dos candidatos habilitados | 08/08/2023 |
| Apresentação de layout dos materiais de divulgação da campanha | 09/08/2023 à 11/08/2023 |
| Resultado final e aprovação do material de publicidade dos candidatos | 14/08/2023 |
| Capacitação técnica ⁷ | 15/08/2023 a 15/09/2023 |
| Período permitido para a realização de campanha eleitoral | 15/09/2023 à 29/09/2023 |
| Eleição | 01/10/2023 |
| Divulgação do resultado da eleição | 03/10/2023 |
| Interposição de recurso | 04/10/2023 à 05/10/2023 |
| Análise e decisão dos recursos | 06/10/2023 à 09/10/2019 |

¹ Lei 4.485/2022: A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 4 (quatro) meses antes do pleito.

² no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

³ Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo

⁴ em 5 (cinco) dias

⁵ deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

⁶ no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos.

⁷Lei 4.485/2022: Participar, com frequência de 90%, de curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.



**Conselho Municipal
dos Direitos da
Criança e do Adolescente
LUZIÂNIA-GO**

| | |
|---|-------------------------|
| Resultado da decisão dos recursos de impugnação e resultado final | 10/10/2023 |
| Observatório com relatórios ⁸ | 06/11/2023 a 15/12/2023 |
| Cerimônia de posse dos candidatos eleitos | 10/01/2024. |

*As datas poderão ser alteradas, sendo os inscritos avisados da alteração com antecedência.

Art. 3º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZIÂNIA GOIÁS, aos catorzes dias do mês de abril de dois mil e vinte e três. (14/04/2023).

Dr. JUAREZ DAS DORES LÔBO JUNIOR
PRESIDENTE DO CMDCA – Decreto 534/2022
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL – Resolução nº 04/2023

⁸ Lei 4.485/2022: Os 5 (cinco) conselheiros escolhidos terão como atividade obrigatória cumprir 4 (quatro) horas semanais nos meses de novembro e dezembro, após serem escolhidos, no conselho tutelar, como observadores voluntários e produzir relatório das atividades semanais e apresentar ao conselho municipal dos direitos da criança e adolescente, no final de cada mês.